



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 31779/2022/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ (PSD-TO)
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1030 (SF)- Requerimento (REQ) nº 14/2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 14/2022, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, que requer " informações referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2019".

2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 855/2022/MCOM, elaborados pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD) desta Pasta, que fornecem informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.

3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/12/2022, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10555026** e o código CRC **382F4E46**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 855/2022/MCOM (10099274).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31779/2022/MCOM - Processo nº 53115.014547/2022-85 - Nº SEI:
10555026

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Regulamentação e Assessoria Institucional

NOTA INFORMATIVA Nº 855/2022/MCOM**Nº do Processo: 53115.014547/2022-85.****Documento de Referência: Requerimento de Informação nº 14/2022 - CCT (9950079).****Interessado: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.****Assunto: Informações acerca da renovação de autorização da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A CCT do Senado Federal, por meio do Requerimento de Informação nº 14, de 07 de abril de 2022 (9950079), solicita:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

INFORMAÇÕES

2. Trata-se do processo da Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Várzea Alegre, estado do Ceará, nos termos da Portaria nº 2968/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União em 05 de agosto de 2015.

3. Preliminarmente, é cediço que as entidades autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária não podem estabelecer vínculos nas formas disciplinadas no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o serviço. Tal vedação é rigorosamente verificada pelos servidores deste Órgão, durante as análises processuais, que somente registram o vínculo nos casos em que a irregularidade é constatada.

4. No caso da entidade em epígrafe, após análise dos autos, foi expedida a Nota Técnica nº 478/2015/SEI-MC, de 21 de maio de 2015, que constatou a completa instrução do pedido de renovação de outorga e opinou pelo encaminhamento do processo "à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica".

5. Por sua vez, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações exarou o Parecer nº 553/2015/SEI-MC, de 03 de julho de 2015, por meio do qual opinou "em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária".

6. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações aprovou a mencionada Portaria nº 2968/2015/SEI-MC, que formalizou a renovação da outorga.

7. Oportunamente, necessário destacar que quando este Órgão se posicionou favoravelmente à renovação da outorga, não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito. Nesse sentido, conforme relatado, não apenas a área técnica se posicionou a favor da renovação, mas a própria Consultoria Jurídica ratificou o entendimento. Assim, o ato jurídico está revestido de todas as formalidades legais.

8. No tocante à confirmação da inexistência de vínculo, encaminhamos o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), órgão responsável pela apuração de infrações relacionadas ao serviço de radiodifusão, que informou:

Conforme solicitado, informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, **não há registro no sistema SISPAI de eventuais processos de apuração de infração** que porventura tratem de manutenção de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. [g.n]

9. Por fim, cabe salientar que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações se encerrou após ato de renovação aprovado pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos da Portaria supra, e posterior envio dos autos à Casa Civil.

10. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão se coloca à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o encaminhamento do processo à **Secretaria-Executiva - SEXEC**, para posterior envio à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 01/07/2022, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonita Oliveira Mota, Coordenadora de Regulamentação e Assessoria Institucional**, em 01/07/2022, às 12:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Assistente Técnico**, em 01/07/2022, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 01/07/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10099274** e o código CRC **7F76298C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.